

LEI Nº 1.331, DE 28 DE ABRIL DE 1.994.

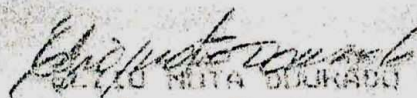
Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como de "Utilidade Pública" a entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a reconhecer como de "UTILIDADE PÚBLICA", a Associação Comunitária de Pedra Brata de Furas - A.C.F.P.P.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 28 dias do mês de Abril de 1.994.


CELSO NITA DURADO
Prefeito Municipal



DELMIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração